RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 482, de 15 de Dezembro de 1966

Autoriza a doação de terrenos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal em face da declaração de utilidade pública, contida no Decreto Municipal nº 274, de 5 de dezembro de 1966, autorizado a promover a desapropriação por via amigavel ou judicial de uma área de 13.775,50 m2 (treze mil setecentos e setenta e cinco métros e cincoenta centímetros), localizada nesta cidade, de propriedade de Rodh Galvão Shelmam, Dodah Galvão Bezerra e seu marido Nabôr Bezerra, área esta constituida dos lotes 5 a 22, do Quarteirão S.O.6; 17 a 25 do Quarteirão S.O.13 e 9 a 19 do Quarteirão S.O.15, respectivamente.

Artigo 2º - A fim de atender ás despêsas com a citada desapropriação, notadamente com a indenização aos proprietários, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especicial necessário por conta da parte variavel do Orçamento da Despêsa.

Artigo 3º - A área referida no artigo anterior, será doada ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), para a edificação de unidades habitacionais destinadas a servidores civis e federais, para o que fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura e demais documentos compativeis com a doação, transferindo posse e dominio.

Artigo 4º - Caso o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), não inicie no prazo de dois(2)anos, a construção das referidas unidades habitacionais, perderá os benefícios de que trata a presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 15 de dezembro de 1966.

Mariano Guimarães - Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento